**PORTARIA N.º 057 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO** esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**Considerando** o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

**Considerando** que nos dados funcionais do servidor requerente não consta o gozo de licença prêmio,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao servidor **JAILSON AMARAL PEREIRA,** portador da cédula de RG nº 025585078 SSP BA, devidamente inscrito no CPF n° 281.929.235-68, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, pelo período 12 meses, compreendido entre 01/09/2021 e 30/08/2022, referente aos seguintes períodos aquisitivos:
**I –** 01/08/1994 a 01/08/1999;
**II –** 01/08/1999 a 01/08/2004;
**III –** 01/08/2004 a 01/08/2009;
**IV –** 01/08/2009 a 01/08/2014;
**Art. 2º.** Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.
**Art. 3º.** Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, a partir de quando será destinad à sua lotação de origem.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2021, independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 1º de setembro 2021

**ERALDO FÉLIX DA SILVA**
**PREFEITO**